Aprovado em 1ª discussão
Em. 11/12/2020
Presidente
Aprovado em 2ª discussão
Em. 11/12/2020
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 029, de 27 de novembro de 2020

7 votos

Projeto Aprovado em 11 de dezembro de 2020 Nº "556"

Dispõe sobre permissão de uso de um prédio público municipal, localizado no sítio Chã da Boa Esperança (Grupo E. M. Antônio Gomes), por terceiros e determina suas condições.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 60 e 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

Art. 1º Fica permitido o uso do Prédio público municipal, localizado no Sitio Chã da Esperança (Grupo E. M. Antônio Gomes), para uso da comunidade local.

Art. 2º A permissão de uso do bem imóvel será efetuada através de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, o qual será firmado entre a Administração Municipal, representada por seu Prefeito Constitucional, e o(s) permissionário(s) interessado(s) e previamente identificado(s) pela Secretaria de Administração Municipal.

Art. 3º Os direitos e obrigações do permitente e do permissionário serão detalhados no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Quando do término do termo de permissão de uso, o imóvel deverá ser restituído nas mesmas condições que se encontrava inicialmente, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITEGI, Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2020.

Guilherme Cunha Madruga Júnior
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

PR. -2029

PARECER Nº 028/ 2020

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, **Dispõe sobre a permissão de uso de um prédio público municipal, localizado no sítio Chã da Boa Esperança (Grupo E. M. Antônio Gomes), por terceiro e determina suas condições.**

PARECER DO RELATOR

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 029/2020 à Câmara Municipal, que "Autoriza o município de Cuitegi a conceder o uso de espaço público, localizado no sítio Chã da Boa Esperança.

> *Art. 61º Compete ao Prefeito entre outras atribuições:*
> *VI – Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros.*

A administração dos bens integrados ao patrimônio municipal incumbe ao chefe do Poder Executivo, quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta, pois, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, presentes seus membros, acolheu, por unanimidade, o parecer sendo FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 09 de dezembro de 2020.

JAILSON PEREIRA EVANGELISTA
Relator

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGOLINO CAVALCANTE DE MELO

Projeto -> 029

PARECER Nº 028/ 2020

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, **Dispõe sobre a permissão de uso de um prédio público municipal, localizado no sítio Chã da Boa Esperança (Grupo E. M. Antônio Gomes), por terceiro e determina suas condições.**

PARECER DO RELATOR

O Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 029/2020 à Câmara Municipal, que "Autoriza o município de Cuitegi a conceder o uso de espaço público, localizado no sítio Chã da Boa Esperança.

> *Art. 61º Compete ao Prefeito entre outras atribuições:*
> *VI – Permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros.*

A administração dos bens integrados ao patrimônio municipal incumbe ao chefe do Poder Executivo, quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta, pois, conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local."

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, presentes seus membros, acolheu, por unanimidade, o parecer sendo FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 09 de dezembro de 2020.

JAILSON PEREIRA EVANGELISTA
Relator